

## A DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS DA PREFIETURA DO MUNICIPIO DE TREMEMBE

A/C: Sr. Pregoeiro

Pregão Presencial nº 105/2018 Processo Interno nº 3584/2018

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

- 1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?
- 2. Está correto entendimento que durante o prazo do contrato apenas a contratada será autorizada a realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?
- 3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta
- 4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;
- 5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?
- 6. Tendo em vista que o pagamento dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta <u>salário</u>, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta <u>corrente</u> é uma opção do servidor,



todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta <u>corrente</u> devem ser interpretados como crédito em conta <u>salário</u>? Confirmamos que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.

- 7. Considerando que a publicação do contrato se refere a condição de eficácia do negócio jurídico, pergunta-se: está correto que a vigência contratual passará a fluir a partir da assinatura do contrato?
- 8. Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária (DOC/TED) para conta de titularidade da prefeitura mantida em banco oficial? Pedimos disponibilizar dados bancários
- 9. Está correto que o prazo para pagamento da proposta vencedora será de trinta dias contados da assinatura do contrato?
- 10. Sobre item 2.1 do Anexo I e a expressão relacionada a créditos vinculados a ordem judicial, considerando os termos em que foram construídas as obrigações do edital e conceito que emana do §3º do artigo 164 da Constituição Federal, pergunta-se: está correto que a figura de créditos vinculados a ordem judicial deverão ter vínculo direto a o conceito de salário/remuneração do servidor ou pensão alimentícia?
- 11.O edital determina que todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome da instituição financeira e o número do CNPJ e o endereço respectivo. Ocorre que algumas certidões não apresentam tais informações, uma vez que a situação certificada não tem qualquer relação com essas informações solicitadas, como por exemplo, a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa aos tributos imobiliários. Os tributos imobiliários perseguem a "coisa" e não a pessoa (tributos reipersecutórios). Assim, pedimos ratificarem nosso entendimento de que desde que o documento apresentado seja relativo à instituição financeira ou ao imóvel onde está instalada sua sede tal documento esse documento será aceito e não será aplicada a penalidade de inabilitação prevista no edital.
- 12. Está correto que serão aplicadas as condições da Res. 3402 do CMN?
- 13. Está correto que as isenções a serem concedidas aos servidores que optarem pela abertura/movimentação de conta corrente estão limitadas aquelas arroladas na Res. 3919 do CMN?
- 14. O prazo para a implantação da agência no Município de Tremembé será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato?
- 15. É possível a prorrogação do prazo de início de prestação de serviço para 180 (cento e oitenta) dias?



## **CONSIGNADO**

- 1. Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?
- 2. Qual a margem consignável?
- 3. Qual a legislação municipal aplicável?
- 4. Será celebrado convênio especifico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibiliza-la para estudos.
- 5. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, esta correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?
- 6. Em caso de perda de margem consignável do servidor, esta correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?
- 7. Há tempo mínimo de vínculo empregatício pra que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? tal prazo é negociável?
- 8. A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual
- 9. A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?
- 10. É possível que os servidor tenha mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?
- 11. Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito?
- 12. Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise
- 13. Esta correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do estado?
- 14. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do estado pela intermediação com o banco, contendo o nome, email e telefone para contato.
- 15. Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?
- 16. Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?
- 17. Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?
- 18. Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?
- 19. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?
- 20. Repasses estão em dia?
- 21. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Tremembé 08/11/2018





90.400.888/0001-42 BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olimpia CEP: 04543-011

\_SÃO PAULO - SP\_

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ Nº 90.400.888/0001-42
(Paulo Marcos Donatt Guimaraes)
(Gerente Regional Governos e Instituições)
(RG 29215988-2)
(CPF 218573458-00)

Email: paulo.guimaraes@santander.com.br Telefone/FAX para contato: (12) 3932-2442